Peça – Problema

A administração Fazendária de determinado Estado, por entender que Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT enquadra-se como contribuinte do IPVA incidente sobre os novos veículos de sua frota, adquiridos e emplacados em seu território, efetuou lançamento tributário direto relativo ao respectivo imposto de sua competência.

Todavia, a aludida empresa, que se encontra no prazo regular para pagamento do IPVA, não quitou o imposto por discordar de sua cobrança, entendendo não ser contribuinte, ante a relevância dos serviços de natureza postal para a população.

Sabendo-se que a referida Empresa pretende viabilizar demanda judicial para a defesa dos seus interesses, uma vez que não houve oferecimento de defesa administrativa em tempo hábil, bem como, contados da data da notificação do lançamento tributário até o presente momento consumaram-se 90 (noventa) dias, nessa situação hipotética, redija, na qualidade de advogado contratado pela ECT, a petição pertinente que traga o rito mais célere, com base no direito material e processual tributário, ciente da desnecessidade de outras provas, que não sejam documentais.

EXCELENTISSÍMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA ... VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE ...

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoa jurídica número..., sede à Rua..., número..., bairro..., por intermédio de seu advogado, procuração anexa, com escritório profissional situado à Rua..., número..., bairro..., onde recebe intimações, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, impetrar

MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Com fundamento no artigo 5º, LXIX, da Constituição Federal, e Lei 12016/2009, contra ato coator do Diretor do Detran, que efetuou lançamento de crédito tributário de IPVA para entidade equiparada a pública, que detém imunidade tributária, pertencente ao órgão DETRAN, a qual é vinculado, pelos motivos que passa a expor e ao final requerer.

DOS FATOS

O impetrante é único empresa de direito privado, que detém imunidade tributária por equiparação a pública, por exercer atividade indispensável a administração pública, que é o serviço de natureza postal a população, competência da União exercer tal atividade.

Todavia, o impetrado por entender que o impetrante se enquadra como contribuinte do IPVA incidente sobre os novos veículos da frota, que foram adquiridos e emplacados em seu território, efetuou o lançamento tributário do imposto.

Porém o impetrante que se encontra em prazo regular para pagamento do imposto, não o fez por descordar da cobrança, não oferecendo defesa administrativa em tempo, diante de não haver necessidade de haver dilação probatória, resolve impetrar remédio constitucional, para restaurar seu direito líquido e certo que fora violado.

DOS DIREITOS

Conforme artigo 5º, LXIX da Constituição Federal, é licito impetrar mandado de segurança, nos casos em que direito líquido e certo é violado, a mesma disposição encontra-se assegurada na Lei 12016/2009, que dispõe sobre o Mandado de Segurança.

O direito líquido e certo do impetrante foi violado no momento em que houve o lançamento do crédito tributário referente ao IPVA, uma vez que este enquadra-se equiparado a um ente público, por exercer atividade privativa da União. Conforme art. 21, X da CRFB/1988.

Sendo assim, por equiparação o impetrante detém o direito a imunidade apresentada no artigo 150, VI, a, que impede que os entes possam gerar despesas uns dos outros. Trata este artigo sobre as limitações do poder de tributar aos serviços vinculados às suas essenciais finalidades, como estipula o § 2 º do mesmo artigo, não cabendo então a cobrança de um imposto ora vedado sua instituição.

Isto é, equiparando as empresas jurídicas de direito privado, que exercem função do ente público, qualidade nitidamente visualizada do impetrante.

DO PEDIDO LIMINAR

Visto que o grave acontecimento do lançamento tributário ter desobedecido norma constitucional, de vedação de instituição de imposto, fica claro que estão presentes os requisitos do Fumus Boni Iuris e o Periculum In Mora do artigo 273 do Código de Processo Civil.

Do Fumus Boni Iuris, apresentado no momento em que o impetrante sofre o lançamento de crédito tributário referente a IPVA, sendo ele entidade equiparada prestadora de serviço público essencial, que possui imunidade tributária.

Do Periculum In Mora, ao ser lançamento o crédito tributário corre contra o impetrante tempo para efetivar o pagamento, ou terá que responder a futura e possível execução fiscal, e ainda pode perder seu direito a certidões com efeito negativa de débitos.

Diante desse fato, requer o impetrante que lhe seja concedido o pedido liminar, sendo suspenso o crédito tributário conforme artigo 151, IV do CTN, lhe assegurando que não sofrerá ainda mais com os danos futuros.

DOS PEDIDOS

Diante dos fatos e fundamentos mencionados, requer:

1. Notificação da autoridade coatora;
2. Notificação do órgão a qual se vincula à autoridade coatora;
3. Intimação do Ministério Público;
4. Concedido o Pedido Liminar para suspender o crédito tributário a título de IPVA;
5. Condenação as custas processuais, visto vedação aos honorários advocatícios;
6. Extinção do crédito tributário a título de IPVA, por deter imunidade tributária o impetrante.

Valor da Causa R$ ...

Nestes Termos, Pede Deferimento.

Local, Data ... / ... / ...

ADVOGADO...

OAB...